



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

ATA DA 21ª SESSÃO 2020 - ORDINÁRIA

Aos 10 (dez) dias do mês de março do ano de 2020, às 10 horas, no Auditório Dr. Leonardo Fregonezi Júnior do Pleno do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, presentes o Desembargador Eurípedes do Carmo Lamounier, Presidente, o Desembargador Marco Villas Boas, Vice-Presidente, os Senhores Juízes Membros Rubem Ribeiro de Carvalho, Ana Paula Brandão Brasil, José Márcio Silveira, Ângela Issa Haonat e Marcelo César Cordeiro. Representando a Procuradoria Regional Eleitoral, Dr. Álvaro Lotufo Manzano. Em seguida, foi aprovada e assinada a Ata da 20ª Sessão Ordinária. Após, iniciou-se o julgamento dos processos.

RECURSO ELEITORAL Nº 100-42.2019.6.27.0029 - PRESTAÇÃO DE CONTAS - CANDIDATO - ELEIÇÕES - CARGO - VEREADOR - ELEIÇÕES 2016

ORIGEM: PALMAS-TO (29ª ZONA ELEITORAL - PALMAS)

RELATOR: JUÍZA ANA PAULA BRANDÃO BRASIL

RECORRENTE: ADÃO CLARO BARBOSA DE MELO

ADVOGADO: ÉDISON FERNANDES DE DEUS - OAB/TO 2959-B

ADVOGADO: RICARDO FRANCISCO RIBEIRO DE DEUS - OAB/TO 7705-A

PRE: ALVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: A relatora votou pelo conhecimento do recurso e, no mérito, negou-lhe provimento, mantendo incólume a sentença recorrida. Em seguida, o juiz Márcio Gonçalves Moreira pediu vista dos autos. Sustentação oral pelo advogado do recorrente, Edison Fernandes de Deus. (SESSÃO DO DIA 12.2.2020-17h).

DECISÃO: O juiz Márcio Gonçalves, em voto vista, acompanhou a relatora no sentido de conhecer do recurso e, no mérito, divergiu parcialmente para afastar o recolhimento dos valores devidos no montante de R\$ 19.441,57 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos). Em seguida, os juízes José Márcio e Ângela Haonat acompanharam o voto da relatora. O Desembargador Marco Villas Boas pediu vista dos autos. (SESSÃO DE 3.3.2020-10H). **DECISÃO:** O Desembargador Marco Villas Boas devolveu os autos com vista à relatora. Em seguida, a relatora retirou o feito de pauta.

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0601049-41.2018.6.27.0000

ORIGEM: PALMAS - TO

RELATOR: JUIZ MARCELO CESAR CORDEIRO

REQUERENTE: ELIAS SOUSA ROCHA

PRE: ALVARO LOTUFO MANZANO

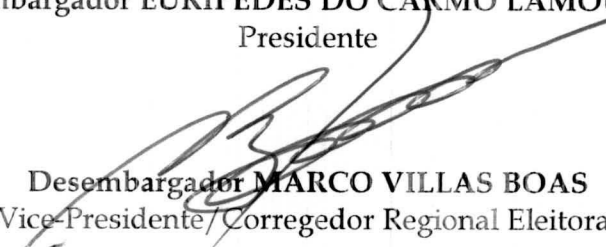
DECISÃO: O relator julgou como não prestadas as contas de Elias Sousa Rocha, candidato ao cargo de Deputado Federal pelo Partido Renovador

Trabalhista Brasileiro (PRTB), referentes à arrecadação e aplicação de recursos na Campanha Eleitoral de 2018, nos termos do art. 77, IV, § 2º, da Resolução TSE nº 23.553/2017, acarretando a penalidade prevista no artigo 83, inciso I da Res. TSE nº 23.553/2017. Determinou ainda o recolhimento do montante de R\$ 8.404,00 (oito mil quatrocentos e quatro reais), em favor do Tesouro Nacional por meio de Guia de recolhimento da União (GRU). Em seguida, o juiz Rubem Ribeiro pediu vista dos autos.

O juiz Marcelo Cordeiro registrou a presença do delegado Rerisson Macedo na plateia. O Presidente cumprimentou o Delegado. Nada mais havendo a tratar, às 10 horas e 21 minutos foi encerrada a Sessão. E, para constar eu, Regina Bezerra dos Reis _____, Secretária das sessões, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Senhor Presidente, demais membros presentes e Procurador Regional Eleitoral.

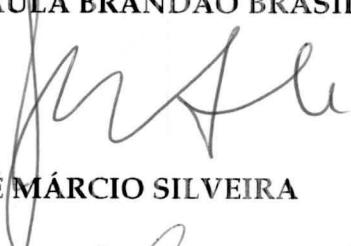
Palmas - TO, 10 de março de 2020.


Desembargador EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Presidente


Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Vice-Presidente/Corregedor Regional Eleitoral


Juiz RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO


Juíza ANA PAULA BRANDÃO BRASIL

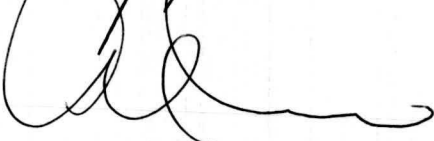

Juiz JOSÉ MÁRCIO SILVEIRA


Juíza ÂNGELA ISSA HAONAT






Juiz MARCELO CÉSAR CORDEIRO



DR. ÁLVARO LOTUFO MANZANO
Procurador Regional Eleitoral

